

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**PUBLICADO** 

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br

1000

Ouvidor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARAJamento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 19/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790. Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26. representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Sra. VIVIAN FELÍCIO GALDINO. brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60, com endereço na Rua Nilo Margon Vaz, 63, sala 09, Centro, Catalão/GO, neste ato representado por FRANCO NERO TRISTÃO, brasileiro, casado, médico infectologista, CPF nº 597.811.061-15, RG nº 2349834-1862243 SSP-SP, CRM/GO 8105-GO, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, 299, Jardim Brasília, Catalão/GO, doravante designada CREDENCIADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 19/2020-FMS, assinado entre as partes em 03/08/2020, para prorrogar sua vigência até 31/12/2021, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Il da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, para 31 de DEZEMBRO de 2021, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."





#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos ao credenciado serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go. 28 de dezembro de 2.020.

VIVIAN FELÍCIO GALDINO

FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO

GESTORA DO FMS

**CREDENCIADO** 

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 - 1500

02 -

PF no: 009, 430, 651 - 60



### MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

# CONTRATO Nº 19/2020FMS

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO DE

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E A
	EMPRESA <b>FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO</b> , pessoa jurídica de
	direito privado, inscrita no CNPJ 15.803.336/0001-60
FUNDAMENTO:	ART. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua
	especialidade MÉDICO INFECTOLOGISTA, para atuação junto ao
	FMS, e auxílio ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Município,
	através do médico FRANCO NERO TRISTÃO, com carga horaria de
	08 horas mensais, a ser cumprida na ultima sexta feira de cada mês,
	no período a ser determinado pelo FMS.
PRAZO:	03 DE AGOSTO de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua
	vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 2780/2020.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.
VALOR:	O presente aditivo será empenhado no valor global de R\$ 36.000,00
	(trinta e seis mil reais) sendo que a CONTRATANTE, se compromete
	a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância
	de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Os valores a serem pagos ao
	credenciado serão de acordo com a tabela de valores aprovada pelo
	CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento
	da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2021, e
	permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob
	aditamento.
1	OLIVIDOD CO 30 de de-rembre de 2020

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

VIVIAN FELICIO GALDINO

**GESTORA FMS** 

